

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000425/2026-65**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo		2100.01.0000425/2026-65		NAR Arcos	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: José de Almeida Medeiros				CPF/CNPJ: 263.488.408-75	
Endereço: Rua Beraldo S. Oliveira nº 281				Bairro: Vila Agreny	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Elton Ferreira dos Reis Costa				CPF/CNPJ:	
Endereço: Fazenda Campo Alegre				Bairro: Zona Rural	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Campo Alegre				Área Total (ha): 09,2073	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.707				Município/UF: Piumhi/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3151503-7175.46D6.C217.4E58.9CCC.C0A1.1E28.06AB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	01,58	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		01,58

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	01,58	Campo Cerrado		01,58
Total:	01,58		Total:	01,58

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
----	----	----	----
----	----	----	----

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 23/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>30/06/2026</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	399.163	7.742.905

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para regularização/desembargo da Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em uma área de 01,97 ha que foi fruto do Auto de Infração nº 327039/2023 130654297, no imóvel denominado Fazenda Campo Alegre, de propriedade de Elton Ferreira dos Reis Costa localizada no município de Vargem Bonita/MG.

O referido Auto de Infração foi lavrado em desfavor do Sr. José de Almeida Medeiros, sendo nesse caso concedida Anuência do proprietário 130654350 para regularização da Intervenção Ambiental.

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental:

Desencadeamento de processos erosivos nas áreas aradas / gradeadas.

Medidas mitigadoras

Realizar o plantio em nível, evitando o carreamento de solo;

Construção de cacimbas para acumulação de água;

Realizar o isolamento da Área de Preservação Permanente visando a regeneração natural da área;

Conservação das demais áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.

Impacto

Diminuição da diversidade de espécies herbáceo-arbustivas.

Medidas mitigadoras

Manutenção das áreas de reserva legal e área preservação permanente.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar o isolamento da APP conforme demarcação no levantamento topográfico para promover a regeneração natural	Imediato
2	Apresentar relatório fotográfico anualmente demonstrando a regeneração na área de APP	Período de 3 anos
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de regularização da supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, sendo passível a área de 01,58 ha na propriedade denominada Fazenda Campo Alegre de propriedade de Elton Ferreira dos Reis Costa. A área de 0,39 ha que também sofreu intervenção ambiental se trata de APP, devendo essa área APP ser isolada para promover a regeneração natural.

Área passível de regularização ambiental conforme demarcação no Levantamento Topográfico 139127036.

OBS: Autorização emitida em caráter corretivo, não sendo autorizada a realização de novas intervenções ambientais na propriedade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 07/07/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143256248** e o código CRC **39AC3411**.